



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 018/2026

Lei nº 14.133/2021 · Menor preço por valor global · Empreitada por preço global · BDI 23,54% ·
Outubro de 2026

Identificação do processo

Campo	Conteúdo
Órgão	Prefeitura Municipal de Pacaraima — Estado de Roraima
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SEMOSP
Modalidade	Concorrência, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por valor global (art. 34 da Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa	Aberto e Fechado seguido de fase de lances
Valor total estimado	R\$ 852.054,68 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com BDI de 23,54%
Prazo de execução	90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato
Base legal	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 27/11/2026, as 10:00 horas



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



1 • PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 A licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, com utilização de recursos de tecnologia da informação, em sítio eletrônico oficial, cujo endereço, a data e o horário da sessão pública serão divulgados em aviso específico no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital e de seus Anexos, bem como das cláusulas do Termo de Contrato a ser firmado.

1.3 Os anexos integram este Edital para todos os efeitos:

Anexo I — Projeto Básico nº 006/2026;

Anexo II — Orçamento Sintético;

Anexo III — Planilha de Composições de Preços Unitários;

Anexo IV — Composição Analítica do BDI;

Anexo V — Planilha de Encargos Sociais;

Anexo VI — Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII — Curva ABC de Serviços;

Anexo VIII — Demonstrativo de Transporte (DMT);

Anexo IX — Minuta de Termo de Contrato;

Anexo X — Modelos de Declarações;

Anexo XI — Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

2 • DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA QUADRA DA PRAÇA DO BAIRRO SUAPÍ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR**,



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



compreendendo serviços preliminares, administração local, transporte de materiais e entulhos, infraestrutura de fundações, superestrutura metálica e cobertura, alambrado e traves, pintura industrial, instalações elétricas, piso em grama sintética e limpeza final, na forma do Projeto Básico nº 006/2026.

2.2 A natureza do objeto é de obra de engenharia, na forma do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A execução observará o regime de empreitada por preço global, sendo os quantitativos e as especificações os constantes dos Anexos, de observância obrigatória e não passíveis de alteração pelo licitante.

2.4 O local da execução é o Bairro Suapí, no Município de Pacaraima/RR (Coordenadas: 4.4899460537312, -61.1338170420719).

3 • DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas e registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, que satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e apresentem a documentação exigida no prazo e na forma estabelecidos.

3.2 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 Também não poderão participar:

(i) os interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar e contratar;

(ii) os declarados inidôneos;

(iii) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(iv) as empresas que tenham em seu quadro dirigente servidor ou dirigente do órgão contratante;
e

(v) os consórcios, cuja participação não é admitida nesta contratação.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



3.4 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da LC nº 123/2006, aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) as regras de tratamento diferenciado e simplificado, na forma dos itens 3.5 a 3.7 deste Edital.

3.5 Em razão de o valor estimado da contratação exceder os limites do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a contratação não é reservada exclusivamente a ME/EPP. Aplica-se, contudo, o direito de preferência de que trata o art. 45, inciso II, e §§ 3º a 5º, da LC nº 123/2006: encerrada a fase de lances, se a melhor proposta não for de ME/EPP e houver proposta de ME/EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, será convocada a ME/EPP mais bem classificada nessa faixa para apresentar oferta de preço inferior à melhor proposta, na forma do item 8.14.

3.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, sendo, no caso de ME/EPP, admitida a regularização de eventual restrição fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

3.7 As cooperativas e as sociedades cooperativas que atuem no ramo da construção civil observarão o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, não havendo tratamento diferenciado que contrarie a legislação trabalhista aplicável.

4 • DO PROCEDIMENTO E DAS FASES DA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação observará o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a seguinte sequência:

- (I) fase preparatória, concluída;
- (II) divulgação do edital;
- (III) apresentação de propostas e lances;
- (IV) julgamento;
- (V) habilitação;
- (VI) fase recursal; e
- (VII) homologação.

4.2 Não se adota a inversão de fases de que trata o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a habilitação após o julgamento, na forma do rito legal comum.

4.3 A sessão pública será conduzida por Pregoeiro/Agente de Contratação devidamente designado, auxiliado por equipe de apoio, com as atribuições do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, especialmente, conduzir a sessão, receber e examinar as propostas, verificar a documentação



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



de habilitação, receber e processar os recursos e encaminhar o resultado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

5 • DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Para participar, o interessado deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico, na forma do respectivo manual de utilização, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2 As propostas de preços deverão ser cadastradas no sistema até a data e o horário fixados no aviso de divulgação da licitação, devidamente datadas e assinadas digitalmente pelo representante legal do licitante.

5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação, nos termos do art. 56, § 1º, e do item 8.1.1.10 do Projeto Básico nº 006/2026.

5.4 A proposta de preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

(i) razão social, endereço completo, telefone, correio eletrônico, banco, agência e número de conta da empresa;

(ii) especificações do objeto de forma clara, observadas as exigências do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos;

(iii) o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;

(iv) a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante nos Anexos, em meio físico e digital, contendo itens, discriminações, unidades de medida e quantidades para todos os itens; e

(v) declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que atende a todos os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, § 2º, da mesma Lei.

6 • DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES

6.1 O modo de disputa adotado é o ABERTO/FECHADO seguido de FASE DE LANCES, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021: o licitante apresentará proposta inicial sem conhecimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

do conteúdo das propostas dos demais, e, encerrado o prazo, serão divulgadas as propostas admitidas, classificando-se as melhores para a etapa competitiva de lances.

6.2 Serão classificados para a fase de lances os licitantes das melhores propostas, até o limite fixado em aviso pelo Agente de Contratação, observado o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a negociação, inclusive pelo sistema, na forma do art. 61 da referida Lei.

6.3 A fase de lances será exclusivamente por valor global, admitindo-se a formulação de lances intermediários e de lances de desempate, conforme parâmetros definidos no sistema eletrônico.

6.4 Não havendo lance superior à proposta inicial do licitante mais bem classificado, o sistema poderá prorrogar a disputa e, em seguida, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, inclusive por meio de lances intermediários, para obtenção de melhor condição, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.5 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de empate, aplicando-se sucessivamente os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os critérios de desempate e o direito de preferência previstos na LC nº 123/2006.

6.6 Será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, prestada em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, mediante comprovação no sistema.

7 • DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo menor preço GLOBAL, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na forma dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A licitação será adjudicada por VALOR GLOBAL, correspondendo o objeto a um único item, dada a interdependência funcional dos serviços que o compõem, restando demonstrada a inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por item.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

(i) contiverem vícios insanáveis;

(ii) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e nos Anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

(iii) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(iv) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

(v) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 Não poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, será considerada INEXEQUÍVEL a proposta cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, sendo que, abaixo desse patamar, será adotado o seguinte procedimento:

(i) será exigida do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, por meio da apresentação de planilha de custos com indicação de quantitativos e custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), acompanhada de composições de custo unitário, cotações de mercado e demais elementos que comprovem a viabilidade dos preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

(ii) será obrigatória a prestação de garantia adicional, na forma do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021; e

(iii) caso os preços permaneçam inexequíveis, a proposta será desclassificada.

7.6 Atendidos os parâmetros de aceitabilidade, será considerada a possibilidade de exigir do licitante a reelaboração das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, na forma do art. 55, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 O critério de aceitabilidade de preços adotado é o seguinte: (a) preço global máximo igual ao valor estimado de R\$ 852.054,68; e (b) preços unitários máximos iguais aos constantes do orçamento estimado anexo, acrescidos do BDI de 23,54%, vedados preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, nos termos do art. 59, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25, § 6º, da mesma Lei.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



8 · DA HABILITAÇÃO

8.1 As condições de habilitação estão definidas neste Edital, na forma do art. 65 da Lei nº 14.133/2021, e serão exigidas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da mesma Lei, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2 Os documentos comprobatórios de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por meio eletrônico, na forma admitida pelo sistema.

8.3 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, ou registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) documento de identidade e CPF dos sócios e dos representantes legais; e
- e) declaração de que não incide qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



8.5 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade, e, em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de recuperação judicial;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 Serão exigidos os seguintes índices, apurados com base no balanço patrimonial apresentado, devidamente justificados no processo licitatório, na forma do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Índice	Fórmula	Exigência
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$

8.5.2 Quando qualquer dos índices apresentados for inferior aos limites acima, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação — R\$ 85.205,47 —, na forma do art. 69, § 3º, e art. 65, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, a apresentação de garantia adicional, a critério da Administração e mediante justificativa nos autos.

8.6 Qualificação técnica operacional

8.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, contendo a identificação do objeto, os quantitativos, o período de execução, o local dos serviços e a indicação dos responsáveis técnicos, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.

8.6.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observados os quantitativos mínimos e as atividades constantes do item 8.2.1.7 do Projeto Básico nº 006/2026, na forma do art. 67, inciso II, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021. As parcelas foram selecionadas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



por representarem maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, considerando sua influência direta na funcionalidade, segurança, durabilidade, estanqueidade, desempenho esportivo e vida útil da quadra society.

8.6.3 Os quantitativos mínimos exigidos são fixados em 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento estimado, percentual proporcional à dimensão e à complexidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade, conforme o item 8.2.1.7 do Projeto Básico.

Atividade — item 8.2.1.7 do Projeto Básico	Un d	Qtd. orçada	Qtd. exigida (40%)
PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	m ²	700,00	280,00
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m ²	368,80	147,52
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	749,00	299,60
COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). REFERÊNCIA 104466 — 12/2024	kg	5.400,00	2.160,00

8.6.4 As atividades e os quantitativos mínimos serão reproduzidos integralmente no Anexo II-A deste Edital, na forma da tabela do item 8.2.1.7 do Projeto Básico, ficando vedada a exigência de quantitativos superiores aos ali fixados, bem como a exigência de obras ou serviços com simultaneidade de execução, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. Na ausência de CAO, admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) vinculada ao mesmo atestado, desde que o atestado esteja emitido em nome do licitante ou identifique expressamente o licitante como empresa contratada/executora dos serviços e reste demonstrado o vínculo do profissional responsável técnico com a empresa à época da execução, mediante a respectiva ART, contrato, registro no CREA ou outro documento idôneo.

8.6.6 Não serão aceitos atestados desacompanhados de elementos de validação técnica perante o CREA, tais como CAO, CAT vinculada ao atestado, ART correspondente ou documentação equivalente que permita aferir a efetiva execução dos serviços pela pessoa jurídica licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



8.7 Qualificação técnica profissional

8.7.1 Apresentar prova válida (Certidão de Pessoa Jurídica) de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.

8.7.2 A licitante deverá apresentar comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao seu quadro técnico registrado no CREA, para cada profissional, nos termos da lei.

8.7.3 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), mediante declaração da empresa, contendo, no mínimo, o nome do profissional e o número de seu registro no CREA/CAU, bem como a comprovação de que detém acervo técnico compatível com a execução do objeto.

8.7.4 Os Responsáveis Técnicos pela realização dos serviços deverão ser, no mínimo, um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, sem restrições nas atividades que compõem o escopo do objeto contratado.

8.7.5 Comprovação de que o profissional prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Projeto Básico, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, mediante atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados do Atestado de Capacidade Técnica e da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente, na forma do item 8.2.2.4 do Projeto Básico.

8.7.6 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão observados os quantitativos mínimos e as atividades constantes do item 8.2.2.5 do Projeto Básico nº 006/2026, na forma do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com quantitativos mínimos fixados em 40% dos quantitativos previstos, sem restringir indevidamente a competitividade.

Atividade — item 8.2.2.5 do Projeto Básico	Un d	Qtd. orçada	Qtd. exigida (40%)
PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	m ²	700,00	280,00
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m ²	368,80	147,52
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	749,00	299,60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



Atividade — item 8.2.2.5 do Projeto Básico	Un d	Qtd. orçada	Qtd. exigida (40%)
COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). REFERÊNCIA 104466 — 12/2024	kg	5.400,00	2.160,00

8.7.7 As certidões de acervo técnico (CAT) emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação, sendo inválidas as certidões que não apresentarem rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8.7.8 Os atestados e acervos, para efeito de qualificação técnica, poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se o somatório dos quantitativos.

8.7.9 Deverá ser apresentado Termo de Compromisso (declaração formal) da licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico e dos atestados referidos no item 8.2.1.7 do Projeto Básico será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado, conjuntamente, pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), assinado na licitação somente por profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados para atendimento a este Edital e pelo representante legal da empresa.

8.7.10 Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.11 É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a substituição da vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.

9 • DA FASE RECURSAL

9.1 Encerrada a fase de habilitação, o licitante que tenha participado do certame será intimado a manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Sendo manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



9.3 A falta de manifestação no prazo do item 9.1 implicará preclusão do direito de recurso, sendo lavrada ata na sessão pública e devidamente divulgada.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, com a devida motivação, para decisão final.

10 • DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase recursal e transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou depois de conhecidos e decididos os recursos interpostos, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

11 • DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo quando, mediante justificativa, for admitida a prorrogação do prazo.

11.2 A CONTRATADA deverá, caso não possua, providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

12 • DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 A execução observará o prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas datadas e assinadas à SEMOSP para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. A primeira medição ocorrerá após transcorridos 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última após a conclusão do objeto.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias; não havendo serviços a medir e não estando a obra paralisada, deverá ser apresentada medição "zero". Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a primeira e a última.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA



12.4 A execução será fiscalizada por, no mínimo, 01 (um) servidor formalmente designado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, observado o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, cabendo o acompanhamento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SEMOSP.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, na forma dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

13 • DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcelas correspondentes às medições mensais, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em observância aos arts. 92, inciso V, e 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem bancária ou do atesto, na forma da cláusula contratual e da legislação aplicável, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, bem como a retenção de pagamento em valor proporcional ao inadimplemento, quando não apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, na forma da IN SEGES/MP nº 6, de 2018.

13.4 A liberação da última parcela ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos autos do contrato.

14 • DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, prestada em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

14.2 A garantia de execução será liberada após o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 98, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA**



15 • DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o comportamento em desacordo com o instrumento convocatório, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

(i) advertência;

(ii) multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

(iii) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

(iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de até 6 (seis) anos.

15.3 As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16 • DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende o prazo para apresentação de propostas, salvo decisão fundamentada da Administração.

17 • DO PRAZO MÍNIMO DE DIVULGAÇÃO

17.1 O prazo mínimo para apresentação de propostas será contado a partir da data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 54 c/c o art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

Regime de execução	Critério	Prazo mínimo
Empreitada por preço global	Menor preço	25 (vinte e cinco) dias úteis

17.2 A data e o horário da sessão pública serão fixados em aviso específico, respeitado o prazo mínimo aplicável, na forma da alínea "b" do inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, observada a categoria do objeto e o regime de execução.

18 • DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

18.2 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de habilitação, salvo mediante justificativa técnica expressa e autorização formal, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.4 Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir quaisquer controvérsias relativas à presente licitação e ao contrato dela decorrente.

19 • DOS ANEXOS

Anexo	Documento
Anexo I	Projeto Básico nº 006/2026, de 09 de outubro de 2026
Anexo II	Orçamento Sintético — valor global de R\$ 852.054,68
Anexo III	Planilha de Composições de Preços Unitários (SINAPI 05/2026 e SBC 06/2026 — Roraima)
Anexo IV	Composição Analítica do BDI — 23,54%, não desonerado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

Anexo	Documento
Anexo V	Planilha de Encargos Sociais — 114,79% (horista) e 70,35% (mensalista)
Anexo VI	Cronograma Físico-Financeiro — 30 dias
Anexo VII	Curva ABC de Serviços
Anexo VIII	Demonstrativo de Transporte (DMT) — Boa Vista/Pacaraima
Anexo IX	Minuta de Termo de Contrato
Anexo X	Modelos de Declarações (habilitação, ME/EPP, inexistência de vedações)
Anexo XI	Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda

Pacaraima/RR, 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pacaraima

Documento elaborado com base no Projeto Básico nº 006/2026, no DFD e no ETP da contratação, na Lei nº 14.133/2021 e nos modelos de edital para pregão e concorrência de menor preço e maior desconto da Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos — novembro/2025).
